



Prefeitura Municipal de Indaiatuba Câmara

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.789 DE 21 DE OUTUBRO DE 1.999

(Autoria do Ver. Wilson Tomaseto)

"Dá nova redação ao art. 16 da Lei 3.638 de 07 de janeiro de 1999, que regulariza a instalação de 'trailers' no Município de Indaiatuba e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 16 da Lei 3.638 de 07 de janeiro de 1.999, que regulariza a instalação de "trailers" no Município de Indaiatuba e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.212, de 20 de dezembro de 1.994."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 21 de outubro de 1.999.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL